



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2023.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade da relação dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem atuantes nas unidades de saúde da rede pública municipal de Glória do Goitá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ/PE, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade da relação dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem nas unidades de saúde da rede pública municipal de Glória do Goitá.

Parágrafo único. A relação dos profissionais da saúde deverá constar em um painel a ser fixado no “hall” de entrada das unidades de saúde municipal, em local visível, diariamente, contendo as seguintes informações:

- I- Nome completo e número do registro profissional;
- II - Nome dos responsáveis administrativos;
- III - Nome dos chefes de equipe durante os plantões;
- IV - Dias e horários dos plantões médicos.

Art. 2º As informações de que trata o artigo antecedente também deverão ser atualizadas e publicadas diariamente no site da Prefeitura de Glória do Goitá e nas redes social da gestão municipal.

Art. 3º Para cumprir o disposto nesta Lei, unidades de Saúde utilizarão a estrutura já



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

existente, como quadros de avisos e demais materiais de consumo, sem geração de novas despesas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

